



Ministério
da Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO Nº 195/2022
EDITAL 01/2023 - LPG - AGORA VAI!

COMUNICADO SECULT/JC - Nº 01 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGAÇÃO DA 2º ETAPA DE PUBLICAÇÃO, PUBLICIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, REFERENTE AOS PROJETOS DE AUDIOVISUAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LPG-195/2022, VIA EDITAL 01/2023-LPG/JC.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de João Câmara, através da sua Gestão Administrativa, vem por meio do presente instrumento, tornar público a **Prorrogação da 2º Etapa de Publicação, Publicidade e da Prestação de Contas Final dos Projetos de Audiovisuais, apoiados pelo Edital 01/2023 - LPG da SECULT/JC**, como também, orientar e fortalecer as informações referentes ao cumprimento das etapas das Contrapartidas Sociais e demais condicionantes da Lei nº 195/2022, obedecendo o respaldo legal e amparo acerca do Comunicado CGLPG/MINC Nº 8, de 21 de Dezembro de 2023 e da Lei Complementar nº 202/2023, sob o prazo de execução dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195/2022, por Estados, Distrito Federal e Municípios.

1. Considerando o compromisso que a gestão e administração pública cultural de João Câmara representa junto a classe artístico-cultural local, atendendo aos anseios do setor cultural, lança o novo cronograma do Edital 01/2023-LPG, considerando às seguintes orientações:

1.	2º ETAPA DE PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS AUDIOVISUAIS NAS REDES SOCIAIS PARTICULARES DOS PROPONENTES E PÚBLICAS DA SECULT/JC E DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS.	DATA LIMITE: 15 DE SETEMBRO DE 2024
2.	ETAPA DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL PELOS PRODUTORES CULTURAIS.	DATA LIMITE: 20 DE SETEMBRO DE 2024
3.	2º ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA LPG 195/2022.	DATA LIMITE: 30 DE SETEMBRO DE 2024

2. Os videoclipes, mini-documentários, curta-metragem, dentre outros formatos de audiovisual, deverão apresentar esteticamente às logomarcas da Lei Paulo Gustavo e do Ministério da Cultura, sendo devidamente publicados nas redes sociais dos fazedores de cultura, contemplando a autoria e créditos totais aos seus idealizadores;
3. As contrapartidas sociais deverão obedecer os critérios básicos de acessibilidade humana, respeitando os valores da diversidade, da democracia cultural e das ações sociais;
4. **Observação: Reforçamos que os efeitos desta prorrogação da 2º Etapa de Publicação, Publicidade e da Prestação de Contas do Edital 01/2023-LPG, NÃO ALTERAM as diretrizes dos editais lançados posteriormente por essa municipalidade. Portanto, compete aos beneficiários contemplados no Edital da LPG, cumprir as etapas dos seus projetos, para que possam participar dos próximos certames publicados pela SECULT/JC.**

Câmara/RN 14 de Agosto de 2024